ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes Fls. 11

LEI MUNICIPAL Nº 1.920 DE 17 DE agosto DE 2018.

Sanciono em 17/08/2018 ROGÉRIO RIENTE Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Suplementar em favor dos Subsídios ao Transporte Coletivo do Município de Mendes.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Projeto/Atividade específico e a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para atender ao subsídio em favor da melhoria do Transporte coletivo do município, abaixo discriminado:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26.	Transportes	
02.16.26.782.	Transporte Rodoviário	
02.16.26.782.0016.	Melhorias para Cidade	
02.16.26.782.0016.2.173	Manutenção do Transporte Coletivo do Município	
3.3.90.39.99.99.00.00 0003	Demais Serv. De Terceiros, Pessoa Jurídica	R$210.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 210.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. De Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.452.	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública - Manutenção	
3.3.90.39.99.99.00.00 0003	Demais Serv. De Terceiros, Pessoa Jurídica	R$50.000,00

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26.	Transportes	
02.16.26.122.	Administração Geral	
02.16.26.122.0008.	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.044	Frota - Manutenção	
3.3.90.30.01.00.00.00 0003	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R$50.000,00

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 12
Valor em R$

Codificação	Discriminação da Despesa	
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18.	Secretaria Municipal de Agric. E Meio Ambiente	
02.18.18.	Gestão Ambiental	
02.18.18.541.	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022.	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.141	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.99.99.00.00 0003	Demais Serv. De Terceiros, Pessoa Jurídica	R$10.000,00

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18.	Secretaria Municipal de Agric. E Meio Ambiente	
02.18.20.	Agricultura	
02.18.20.122.	Administração Geral	
02.18.20.122.0008.	Administração Executiva	
02.18.20.122.0008.2.047	Manutenção da SMAMA	
3.3.90.30.01.00.00.00 0003	Demais Serv. De Terceiros, Pessoa Jurídica	R$100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 17 de agosto de 2018.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal